

INSCRIÇÕES ABERTAS – de 25/05 a 02/06/2011 – de 2ª a 6ª feira – das 10 às 12h e das 14 às 17h

Terça-feira, 24 de maio de 2011 - **Diário Oficial** - Poder Executivo - Seção I São Paulo, 121 (96) – 145.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
EDIT FFLCH/FLT Nº 007/2011

Abertura de Edital de Processo Seletivo para Docente por prazo determinado A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas pelo prazo de sete dias úteis, a contar da data da primeira publicação deste edital, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado (temporário), como Professor Nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1313,00), em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, disciplina de Introdução aos Estudos Literários II. A contratação visa atender as necessidades didáticas das disciplinas sob a responsabilidade da Profª. Dra. Ana Paula Sá e Souza Pacheco, que estará afastada em decorrência de licença-maternidade.

1. As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH (prédio da Administração - Rua do Lago, nº 717 – Sala 107 - Cidade Universitária), de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, devendo o candidato apresentar:

I - cópia da cédula de identidade (RG/RNE);

II - memorial (4 cópias);

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes.

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (cópia acompanhada do original).

Parágrafo único: Não serão admitidas inscrições de aposentados para o exercício de funções docentes.

2. As inscrições serão julgadas, em seu aspecto formal pelo Conselho Técnico-Administrativo, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo primeiro - O processo seletivo deverá ser realizado em até 120 dias após a aprovação das inscrições.

3. O processo seletivo terá validade imediata, esaurindo-se com a convocação e eventual contratação do candidato aprovado.

4. Atribuição da função:

- ministrar a disciplina de Introdução aos Estudos Literários II, às terças feiras, das 19h30 às 21h e às quintas feiras, das 21h às 23h.

5. O(s) candidato(s) deverá (ão) comparecer, em data a ser comunicada pelo Departamento Teoria Literária e Literatura Comparada, no endereço: Av. Prof. Dr. Luciano Gualberto, 403, para conhecimento dos cronogramas das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

6. As provas serão realizadas com base no programa a seguir transcrito, pelas normas do presente edital e, supletivamente, pelos artigos 135 a 144 do Regimento Geral da USP e demais Disposições Estatutárias e regimentais pertinentes:

1. Teoria dos gêneros: o gênero épico;

2. Aspectos da teoria do conto;

3. Aspectos da teoria do romance;

4. Elementos da narrativa: tema, fábula e enredo;

5. Elementos da narrativa: foco narrativo;

6. Elementos da narrativa: tempo e espaço.

7. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I - prova pública de arguição e julgamento do memorial (Peso 4);

II - prova didática (Peso 3);

III - prova escrita (Peso 3).

8. Prova de arguição e julgamento do memorial:

A prova pública de arguição e julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comissão Examinadora apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais;

V - diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º - A duração total da arguição não excederá de 40 (quarenta) minutos, garantindo a cada candidato tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

9. A prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I - a Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta.

10. A prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão de Seleção decidir de plano sobre a procedência da alegação.

11. As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Ao término das provas, cada candidato terá, de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.

13. A classificação do candidato será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. Em caso de empate o examinador fará o desempate.

14. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima sete.

15. O resultado do processo seletivo será proclamado pela Comissão julgadora, imediatamente após o seu término, em sessão pública.

16. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

17. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31/12/2011, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, podendo ser prorrogada somente uma vez, por igual período.

18. No momento da contratação, será exigida a apresentação, pelo candidato aprovado, dos seguintes documentos:

I - Certificado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço oficial de saúde;

INSCRIÇÕES ABERTAS – de 25/05 a 02/06/2011 – de 2ª a 6ª feira – das 10 às 12h e das 14 às 17h

Terça-feira, 24 de maio de 2011 - **Diário Oficial** - Poder Executivo - Seção I São Paulo, 121 (96) – **145**.

II - prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

III - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro - Os candidatos estrangeiros ficam dispensados das exigências constantes dos incisos II e III acima.

Ficam obrigados, no entanto, à apresentação de visto temporário ou permanente, que o habilite para o exercício de função remunerada no Brasil.

Parágrafo segundo - A contratação somente será efetivada se o título acadêmico apresentado pelo(s) candidato(s) indicado(s) para ocupar o(s) claro(s) for outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Parágrafo terceiro - No ato da homologação o claro será lotado no Departamento que for designado pelo CTA.

19. São condições de admissão:

! Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

! Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

! não ser aposentado(a).

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, entrar em contato com o Serviço de Acadêmico, nos telefones 3091-4590 e 3091-4621.